



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 0459/2023, de iniciativa do nobre Vereador Fernando Holiday, que dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de São Paulo. Segundo a proposta, as entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estariam sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades, podendo funcionar sem restrição de horário.

No entanto já existe projeto em tramitação que versa sobre essa matéria. Trata-se do Projeto de Lei nº 0361/2021, de autoria do Nobre Vereador Celso Giannazi que também dispõe sobre a instalação e funcionamento de clubes de tiro. Segundo referida proposta, ficaria proibida a instalação e o funcionamento de clubes de tiros em um raio de 3 (três) quilômetros a partir de quaisquer estabelecimentos de ensino, público ou privado, no âmbito do Município de São Paulo.

Tais proposituras versam, portanto, sobre matéria correlata, razão pela qual sugerimos, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, o apensamento da presente proposição ao projeto de lei nº 0361/2021.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

THAMMY MIRANDA
Relator